

## CONTRATO

**CONTRATO Nº: 047/2022-SESAN/PMA**  
**PROCESSO Nº. 118/2021-SESAN/PMA**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022. 018-SESAN/PMA**

1. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ: 29.255.048/0001-22**  
**ENDEREÇO:** Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n – Ananindeua /Pará.  
**REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**  
**CARGO:** Secretário Municipal  
**CPF/MF:** 370.416.732-00  
**RG:** 9183D-CREA-PA  
**ENDEREÇO:** Residencial Castanheira, Passagem São Pedro, nº 43, Quadra 16, Lote 08, bairro Atalaia, Ananindeua – Pará
  
2. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA**  
**CNPJ:** 08.334.396/0001-57  
**ENDEREÇO:** Rua dos Mundurucus, nº 1432 – Bairro: Batista Campos – Belém - Pará  
**REPRESENTANTE LEGAL: NILSON SANTOS JUNIOR**  
**CARGO:** Presidente  
**CPF/MF:** 701.269.412-20  
**RG:** 2759104 – PC/PA  
**ENDEREÇO:** Conjunto Médice II, Rua Baião, nº 115 – Bairro: Marambaia – Belém - Pará
  
3. **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em **Prestação de Serviços de Trabalho Social para execução de atividades e acompanhamento de famílias das áreas atingidas pela intervenção para implantação de infraestrutura e elementos urbanísticos da Canalização do Igarapé Maguari-Açu**, no município de Ananindeua- Pará, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo a este termo.
  
4. **DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES:** As ações serão desenvolvidas conforme previsto no Termo de Referência compreendendo.
  - a) Mobilização, Organização e Fortalecimento Social;
  - b) Educação Ambiental e Patrimonial.
  
5. **PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência contratual é de 05 (cinco) meses e o prazo para execução é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura
  
6. **PREÇO: R\$-82.265,00 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**, irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos básicos com a mão-de-obra, materiais, equipamentos, assim como os encargos sociais e trabalhistas.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos após concluídos, conforme especificado no Termo de Referência e aceitos pela **fiscalização**.

§1º Os serviços executados serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas para cada etapa constante no cronograma físico - financeiro e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência

§2º A **contratada** deverá apresentar nota fiscal, referente a conclusão dos serviços, tendo a **contratante**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º A liquidação da fatura ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação, pela **contratada**, de relatório dos serviços executados, devendo, a **secretaria**, fazer a devida conferência. Em caso de recusa por divergência, a fatura será devolvida a **empresa** para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a **contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

§4º Somente após o cumprimento do parágrafo anterior será autorizado o pagamento à **contratada**, após os serviços estarem concluídos e aceitos pela fiscalização, conforme Termo de Referência, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela **contratante**.

§5º Não haverá qualquer tipo de adiantamento nem pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

§6º Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas Composições dos Preços.

§7º A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.

**8. FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

§1º. Os serviços executados pela **contratada** serão fiscalizados pelo Departamento competente da SESAN, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do presente instrumento.

§2º .A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SESAN, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da **contratada** por quaisquer irregularidades.

§3º Os relatórios deverão ser apresentados, conforme disposto no Termo de Referência.

§4º. Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

§4º. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

§5º. Os procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes

§6º. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a **contratante**, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da fiscalização em seus escritórios, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

§7º. A Fiscalização realizará as demais atribuições de sua responsabilidade conforme o estabelecido no Termo de Referência.

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **contratada** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeitar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis:

I- Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela CONTRATANTE, processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Município, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;

II- No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, do não cumprimento (atraso) das etapas mensais dos serviços previstos no cronograma de execução, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) Multa de 2% sobre o valor financeiro dos serviços em atraso no Cronograma Físico-financeiro apresentado pela empresa no decorrer da execução do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo.

9.3-O licitante que praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a SESAN/PMA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, no que couber.

**10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos **contratantes** estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTUR**

**I - Compete a contratante:**

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela **contratada** e que se relacionem, exclusiva e diretamente, com os serviços ora contratados.
- b) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da carta – contrato.
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **contratada**
- e) Cumprir as demais atribuições contidas no Termo de Referência.

**II - Compete a contratada:**

- a) Cumprir fielmente a carta- contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- b) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- c) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Executar o contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela **contratante**;
- e) Comunicar à **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que a **contratante** julgar serem necessários;;
- f) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ficando isenta a Secretaria de Saneamento e Infraestrutura de qualquer ônus no caso de inadimplência da **contratada**;
- g) Participar à Fiscalização ou Supervisão da **contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) Fornecer as informações de interesse para execução dos serviços que a fiscalização julgar necessário conhecer ou analisar;
- i) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

**11. RESCISÃO:** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos previstos no art. 77 combinado com os incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

F.P.: 1751200102399- Realização de Ações de Urbanização

N.D: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

S.E.: 3390399900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Valor Alocado : R\$-82.265,00:

**13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato fica submetido às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em especial os arts. 62 e 65, aplicando-se subsidiariamente as regras do direito privado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTUR**

14. **DISPOSIÇÃO GERAL:** Fica a **contratada** obrigada a manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação pertinentes a execução do objeto contratual.
15. **ALTERAÇÕES:** O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
16. **CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração sempre que suscitados pela CONTRATADA
17. **PUBLICAÇÃO:** A presente carta - contrato será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
18. **ANEXOS: TOMADA DE PREÇO Nº 2/202-018-SESAN/PMA**  
Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro
19. **DO FORO:**  
Justiça Comum / Comarca de Ananindeua

Ananindeua, 06 de Julho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**  
**PAULO ROBERTO CAVALLERO DE MACEDO**  
CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA -**  
**ABRADESA**

**NILSON SANTOS JUNIOR**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF/MF:</b>	<b>CPF/MF:</b>